Termo de Referência

### **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO CANDIDO AGUIAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM A SEE N° 1261003124/202. SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PROPRIETÁRIO:** Município de Patrocínio/MG

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**: Tiago Samuel Teixeira

Eng. Civil – CREA/MG 149.357/D

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

### Estas especificações complementam os projetos e planilhas e fazem parte integrante do projeto executivo. Se houver divergência entre os projetos, as planilhas e estas especificações prevalecerão sempre, na mesma ordem, os dois primeiros. Sempre que houver opção entre materiais similares, a escolha será submetida à aprovação da fiscalização de obra.

**As taxas e emolumentos referentes aos projetos e licenciamento da obra são de responsabilidade da contratada.**

## JUSTIFICATIVA DE PREÇO GLOBAL

O processo licitatório tem que ser por empreitada menor preço global, pois o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.

# **Fonte de pesquisa de mercado**

A fonte de pesquisa de mercado utilizada foi a planilha de serviços da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA.

# **Declaração**

Por se tratar de reforma de prédio existente, os serviços que constam na planilha serão realizados conforme demanda apresentada e autorizada pela fiscalização, documentada em diario de obra.

Os documentos encaminhados pela equipe tecnica de engenharia à comissão de licitação atende ao disposto no Art. 6°, incisos IX e X; Art.7°, incisos I e II; §2°, inciso I; e, Art. 40°, inciso I, todos da lei 8.666/1993.

## Qualificação Técnica

1. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
2. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo:
   * **Instalações de cabos de qualquer diâmetro: 246,43 m**
   * **Pintura: 327,68m**
3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
   1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
      1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
4. Comprovação de **capacidade técnico-operacional,** conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo:
   * **Instalações de cabos de qualquer diâmetro: 246,43 m**
   * **Pintura: 327,68m**
5. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de Patrocínio/MG - Anexo V.
6. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação - ANEXO III do edital.

Patrocínio/MG, 27 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por TIAGO SAMUEL

TIAGO SAMUEL

TEIXEIRA:01656 TEIXEIRA:01656332639

# 332639

Dados: 2023.02.01

10:41:56 -03'00'

### Tiago Samuel Teixeira Engenheiro Civil CREA/MG: 149.357 /D